



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2019

Autoriza e ratifica o Município de Pitanga a receber por doação com encargos, imóvel que especifica.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2019 de iniciativa do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para receber imóvel em doação com encargo para a construção do Hospital Regional de Pitanga.

A proposição veio acompanhada de justificativa, com cópia da matrícula do imóvel, croqui e memorial descritivo.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa, com recomendações.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que inexistente vício de constitucionalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo necessário realizar melhorias de redação que não irão alterar o sentido e o objeto da propositura. Para tanto, apresento substitutivo ao projeto.

Por fim, entendo que a matéria está apta a seguir sua tramitação no substitutivo.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 18 de março de 2019.

Vereador: André Luiz de Oliveira

Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2019, de autoria do Poder Executivo, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela tramitação da matéria no substitutivo apresentado.

Sala das comissões, 18 de março de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz